



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS - FUTSAL

"Com as alterações aprovadas na Assembleia Geral de 19.06.2012"

CAMPEONATOS DISTRITAIS DE FUTSAL



Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol do Algarve

PARTE 1ª REGULAMENTO GERAL CAPÍTULO 1

101 – DAS PROVAS

OBJECTIVO

101.1 – O presente Regulamento de Provas Oficiais de Futsal da Associação de Futebol do Algarve destina-se a regulamentar a organização de provas oficiais de Futsal que se realizam no âmbito geográfico de sua jurisdição, quer sejam organizadas pela própria Associação, por clubes nela filiados, ou por qualquer outra entidade desde que nestas últimas participem clubes filiados em qualquer Federação ou Associação de Futebol, com excepção de provas que sejam organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol ou sob a égide da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

COMPOSIÇÃO

101.2 - O presente regulamento de Provas Oficiais, doravante designado por Regulamento de Provas Oficiais de Futsal da Associação de Futebol do Algarve, é constituído por duas partes, sendo a primeira o Regulamento Geral (onde se definem as normas gerais e comuns a todas as competições) e a segunda o conjunto dos Regulamentos Específicos das diversas provas;

§) (único) - Nos termos do que se dispõe no presente Regulamento cada prova será organizada em obediência às normas gerais e comuns a todas as provas e às normas específicas dessa prova.

ENTRADA EM VIGOR R ALTERAÇÕES

101.3 – O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia-Geral.

101.4 – O presente Regulamento só pode ser alterado em Assembleia-Geral de cuja ordem de trabalhos conste essa proposta, quando se vise criar novas provas.

101.5 - Qualquer alteração que careça de ser aprovada em Assembleia-Geral terá que ser aprovada até final da época anterior à que se produzam efeitos.

PROVAS OFICIAIS; PROVAS DE INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA E DE INSCRIÇÃO FACULTATIVA

101.6 – Provas Oficiais são aquelas cuja direcção, coordenação e organização técnica pertença à AFA;

- a) – Estas provas podem ser realizadas numa ou mais fases e disputando-se a prova oficial em fases distintas, cada fase é considerada, para efeitos das disposições que lhe sejam aplicáveis, como uma só prova;
- b) – As provas oficiais podem ser de Inscrição Obrigatória e de Inscrição Facultativa, de harmonia com o que se dispõe nos artigos 101.7, 101.8, 101.9, 101.10.

101.7 – Provas de Inscrição Obrigatória são as provas oficiais em cada categoria em que é obrigatória a inscrição dos clubes que para elas se qualificarem mercê da classificação obtida na época anterior, com excepção daqueles que desceram à prova, hierarquicamente, mais baixa dessa categoria;

- a) – Compete à AFA definir e informar através de Comunicado Oficial a data limite para confirmação, por parte de cada clube, de sua inscrição;
- b) – A não confirmação da inscrição no prazo definido equivale a não participação;
- c) – A não participação nestas provas, bem como a desistência das mesmas durante o seu decurso, constitui infracção disciplinar grave, passível de sanção disciplinar.

101.8 – As Provas de Inscrição Obrigatória são as seguintes:

- a) – Taça do Algarve para todos os clubes que disputam os Campeonatos Distritais Futsal de Seniores.

101.9 – Provas de Inscrição Facultativa são as provas oficiais, em cada categoria, em que é facultativa a inscrição, sem que por isso fiquem sujeitos a procedimento disciplinar, não sendo porém reembolsados da taxa de inscrição em prova.

- a) - Os clubes poderão desistir das provas mediante comunicação escrita entrada na Associação até 5 dias antes da data marcada para o sorteio.

101.10 – As provas de Inscrição Facultativa organizada pela AFA são as que abaixo se indicam, competindo à Direcção da Associação decidir se há, ou não, em cada época condições para realizar cada uma das provas; é, igualmente, atribuição da Direcção, abrir as inscrições e definir a data limite para aceitação das mesmas:

- a) – Campeonato Distrital de Futsal Masculino Seniores
- b) – Campeonato Distrital de Futsal Feminino Seniores
- c) – Campeonato Distrital de Futsal Masculino Juniores
- d) – Campeonato Distrital de Futsal Feminino Juniores
- e) – Campeonato Distrital de Futsal Masculino Juvenis
- f) – Campeonato Distrital de Futsal Masculino Iniciados
- g) – Campeonato Distrital de Futsal Masculino Infantis
- h) – Campeonato Distrital de Futsal Masculino Benjamins
- i) – Taça do Algarve, para os Clubes que disputam os Nacionais da Federação Portuguesa de Futebol na categoria de Seniores
- j) – Provas Complementares

PROVAS PARTICULARES

101.11 – Provas Particulares são aquelas que, sendo realizadas no âmbito geográfico de jurisdição da Associação de Futebol do Algarve, são organizadas por clubes nela filiados, ou por outra qualquer entidade desde que nas mesmas participem clubes filiados em qualquer federação ou associação de futebol, com excepção de provas que sejam organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol ou sob a égide da Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

§ Único) – As provas particulares equiparam-se para todos os efeitos às provas oficiais pelo que os seus regulamentos próprios deverão ser conforme, com os Regulamentos da AFA e da Federação Portuguesa de Futebol.

CAPÍTULO II

102 – ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÕES

102. – As Competições Oficiais serão disputadas por pontos ou por eliminatórias.

102.2 – Nas Competições disputadas por pontos, adoptar-se-á a seguinte tabela:

Vitória.....	3 pontos
Empate.....	1 ponto
Derrota.....	0 pontos

102.3 – Nas provas disputadas por pontos, a classificação geral dos clubes, a partir do 1º, será ordenada por ordem decrescente da pontuação total conseguida, ou seja, o clube mais pontuado será o 1º classificado, o que lhe seguir 2º e assim sucessivamente até ao último, lugar que será ocupado pelo clube que tiver obtido menor pontuação, respeitando-se para eventuais desempates os critérios definidos nos artigos 102.4 e 102.5.

102.4 – A classificação geral dos clubes que no final das provas a disputar por pontos se encontrem com igual pontuação total depende, para efeito de desempate, das disposições enunciadas nas alíneas seguintes e por ordem decrescente dos seguintes critérios:

- a) – Fica com melhor classificação a equipa que tiver conseguido maior número de pontos no jogo ou jogos que as equipas empatadas realizaram entre si;
- b) – Fica com melhor classificação a equipa que tiver maior diferença entre os golos marcados e os golos sofridos nos jogos que as equipas empatadas realizaram entre si;
- c) – Fica com melhor classificação a equipa que tiver maior diferença entre os golos marcados e os golos sofridos nos jogos realizados em toda a competição;
- d) – Fica melhor classificada a equipa que tiver obtido maior número de vitórias em toda a prova.
- e) – Fica melhor classificada a equipa que tiver obtido maior número de golos marcados em toda a prova;
- f) – Fica melhor classificada a equipa que tiver sofrido menor número de golos em toda a prova.

102.5 – Se após a aplicação sucessiva dos critérios constantes do número anterior ainda subsistir situação de igualdade, observar-se-á o seguinte processo de desempate:

a) - Caso se trate de apenas duas equipas: um jogo de desempate em campo neutro. Se findo o tempo regulamentar se mantiver o empate, e o regulamento específico da competição nada estabelecer em contrário, seguir-se-á um prolongamento de duas partes de 5 minutos sem intervalo, com mudança de campo. Caso o empate subsista no final do prolongamento, o desempate será efectuado por pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das leis de jogo.

b) – Caso se trate de mais de duas equipas: competição por pontos, numa só volta, em campo neutro; se no final da mesma se mantiver a situação de empate recorrer-se-á para desempate ao estabelecido nas alíneas a) a f) do Artigo 102.4.

102.6 – As provas por eliminatórias são constituídas por fases sucessivas, sendo que, em cada fase, as equipas são reunidas em grupos de 2 clubes, passando à fase seguinte o clube vencedor de cada grupo, sendo eliminado o vencido, até que restem só dois clubes que disputarão entre si a Final da competição;

a) – Cada fase ou eliminatórias será disputada, consoante o que estiver disposto no Regulamento Específico da competição, em uma, duas mãos ou duas mãos (Play-Out);

b) – Nas eliminatórias a uma mão será vencedora a equipa que ganhar o jogo;

c) – Nas eliminatórias a duas mãos será vencedora a equipa que, no total das duas mãos, tiver obtido maior número de golos.

102.7 – Nos jogos a eliminar; em caso de empate no final do tempo regulamentar o desempate será encontrado através da aplicação dos seguintes critérios:

a) – Em eliminatórias disputadas a uma mão, através do recurso a um Prolongamento efectuado de harmonia com o disposto nos termos da alínea a) do Art.º 102.5;

b) – Em eliminatórias disputadas a duas mãos será considerada vencedora a equipa que tiver obtido mais golos no jogo fora de casa; caso persista a igualdade será disputado um prolongamento efectuado de harmonia com o disposto nos termos da alínea a) do Art.º 102.5.

102.8

a) - Para cada grupo das provas a eliminar os adversários serão designados por sorteio; quando for necessário uma ou mais equipas em qualquer eliminatória fiquem isentas; essa isenção será sempre encontrada por sorteio prévio. Todo o modelo de disputa das eliminatórias será da responsabilidade da A.F. Algarve.

b) – Para cada grupo das provas a eliminar a duas mãos (Play-Out) os adversários são designados pela ordem da classificação obtida na 1ª fase.

102.9 – A equipa que sair em primeiro lugar em cada grupo sorteado será a que jogará em casa se a prova for disputada a uma mão, ou a primeira a jogar em casa se a prova for disputada a duas mãos; ressalvam-se no entanto eventuais disposições em contrários constantes do Regulamento Específico da competição.

102.10 – Se um ou mais clubes, depois de realizado o sorteio e antes do início da competição, desistirem de participar numa prova de inscrição facultativa a vaga ou vagas daí resultantes poderão ser preenchidas por outros clubes.

102.11 – Os clubes que pretendam inscrever-se em Provas Distritais de Inscrição Facultativa e que, simultaneamente, se encontrem a disputar provas nacionais da mesma categoria, podem fazê-lo, sendo a sua inscrição condicionada ao seguinte:

a) – Se esses clubes se classificarem nas provas distritais em lugares que dão acesso directo às provas nacionais ou à fase seguinte dessas provas distritais não poderão ser integrados nessas mesmas provas, sendo as suas vagas preenchidas pelos clubes imediatamente a seguir na tabela classificativa.

INSCRIÇÃO DE DUAS EQUIPAS DO MESMO CLUBE EM PROVAS DISTRITAIS EM QUE HAJA MAIS DE UMA SÉRIE

102.12 – Os Clubes só poderão inscrever 2 equipas na mesma prova, onde serão distribuídas pelas duas séries, de modo a que em cada uma destas não haja mais do que uma equipa desse clube.

102.12.1 – Se existir só uma série na referida prova, os clubes só poderão inscrever só uma equipa.

DESISTÊNCIA NO DECURSO DAS PROVAS

102.13 – A desistência de uma equipa de qualquer prova oficial de inscrição obrigatória no decurso das mesmas dará, obrigatoriamente, origem aos seguintes procedimentos, no que respeita à competição em que participava:

1 – Se tratar de uma prova a disputar pelo sistema de eliminatórias:

a) – Se já foi efectuado o sorteio considera-se a equipa desistente como eliminada e a sua adversária qualificar-se-á, automaticamente, para a fase seguinte;

b) – Se o sorteio ainda não foi efectuado, considera-se essa equipa como não participante e o sorteio será efectuado nos termos do que é disposto nos artigos 102.7 e 102.8;

c) – Se a prova estiver a decorrer a equipa desistente será eliminada e a sua adversária qualificar-se-á automaticamente para a fase seguinte.

2 – Se tratar de uma prova disputada por pontos e se a primeira jornada da mesma a disputar após o conhecimento da desistência, não pertencer ao último terço da competição, serão considerados nulos e de nenhum efeito para a competição todos os resultados obtidos até aí, pelo que serão deduzidos nos totais das outras equipas os pontos conseguidos contra a desistente, bem como os golos marcados e os golos sofridos contra a mesma;

Na classificação Geral Final a equipa desistente será considerada última, sem pontos.

3 – Se tratar de uma prova disputada por pontos e se a primeira jornada da mesma a disputar após o conhecimento da desistência já pertencer ao último terço da competição, são considerados válidos todos os resultados obtidos até aí nos jogos em que participou a equipa desistente e nos jogos em falta ser-lhe-ão atribuídas derrotas por 3-0, por falta de comparência, sendo-lhe atribuído o último lugar na Classificação Geral Final;

4 – Serão mantidos integralmente os efeitos disciplinares de qualquer pena não totalmente cumprida emergente de ocorrências em jogos em que participou a equipa desistente;

102.14 – Exceptuam-se do Artigo anterior as desistências na prova Campeonato Distrital Seniores Masculinos;

Quando ocorrerem estas desistências, serão considerados nulos e de nenhum efeito para a competição todos os resultados obtidos até aí, pelo que serão deduzidos nos totais das outras equipas os pontos conseguidos contra a desistente, bem como os golos marcados e os golos sofridos contra a mesma.

Na classificação Geral Final a equipa desistente será considerada última, sem pontos.

Serão mantidos integralmente os efeitos disciplinares de qualquer pena não totalmente cumprida emergente de ocorrências em jogos em que participou a equipa desistente.

COMUNICAÇÃO PARA EFEITOS DISCIPLINARES

102.15 – A desistência de uma prova oficial de inscrição obrigatória, porque é passível de ser considerada uma infração disciplinar, deve ser, obrigatória e urgentemente, comunicada pela Direcção, ao Conselho de Disciplina para efeitos de ser dado prosseguimento ao que para tais casos se dispõe no mesmo Regulamento;

Até que haja decisão definitiva e transitada em julgado contrária a essa situação a equipa desistente será considerada como tendo ficado classificada em último lugar da prova com todas as consequências previstas neste Regulamento.

§ Único) – Exceptuando-se do disposto neste artigo as desistências a que alude o artigo anterior.

HOMOLOGAÇÃO DE PROVAS NACIONAIS

102.16 – A Classificação Geral Final de qualquer prova considera-se homologada em definitivo decorridos que sejam trinta dias sobre o último jogo da mesma, salvo se estiverem em curso processos de inquérito ou disciplinares cuja solução possa vir a afectar essa classificação e salvo se estiverem pendentes ou surgirem no decurso desses 30 dias situações que possam originar procedimento disciplinar cuja solução possa, também, vir a afectar a classificação final.

Nesses casos a homologação verificar-se-á logo que haja solução definitiva para os casos pendentes.

CAPÍTULO III

103 – DOS JOGOS

CALENDÁRIOS DAS PROVAS OFICIAIS

103.1 - A Associação estabelecerá em cada ano o Calendário de Provas Oficiais de Futsal da AFA para a época com a ressalva do mesmo poder ser alterado nos termos que se dispõem neste Regulamento e dele dará público conhecimento, através de Comunicado Oficial.

103.2 – Os sorteios para elaboração dos programas das provas serão realizados em data a marcar pela AFA, na sede desta ou em local por ela indicado, podendo assistir aos mesmos os delegados dos clubes e os órgãos de comunicação social, para o que serão avisados previamente;

103.3 – Admitem-se para os sorteios das provas por pontos, arranjos e agrupamento de jogos, de modo a evitar acumulações de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e (ou) financeiros das provas;

1 – As pretensões para serem considerados estes arranjos e agrupamentos devem ser apresentados à Associação nos prazos que por esta forem fixados nos Comunicados Oficiais onde são informadas as datas dos sorteios;

2 – A Associação deverá tomar em conta essas pretensões dentro das possibilidades que o esquema de provas oficiais, nacionais e distritais, o permita.

DA MARCAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE JOGOS

103.4 – As jornadas e os jogos estão marcados, em princípio, para as datas e horários constantes do Calendário de Provas Oficiais, podendo essas marcações ser alteradas pelas razões constantes deste Regulamento, pelas formas dispostas no mesmo, por iniciativa da Associação ou dos clubes;

DAS ALTERAÇÕES POR INICIATIVA DA ASSOCIAÇÃO

103.5 – As datas e horários das jornadas e de jogos podem ser alteradas por iniciativa da Associação pelos seguintes motivos:

a) – Ocorrência, ou previsível ocorrência, de situações de tumulto ou de calamidade pública em que o bom senso aconselhe esse adiamento;

b) – Realização de eleições ou referendo que abranjam o âmbito nacional e (ou) regional, incluindo-se nestas as eleições para os Órgãos de Poder Local;

c) – No caso destas últimas, se tratar de eleições intercalares e nos casos de referendo de âmbito local, serão, somente, alteradas as marcações dos jogos em que participem clubes dos concelhos ou freguesias em que as mesmas se realizem;

No entanto, nas situações previstas neste parágrafo, não haverá qualquer alteração desde que se tratem de jogos que integrem a última jornada de uma prova, ou de uma fase de uma prova, desde que essa prova ou essa fase sejam disputadas por pontos;

d) – Possível ocorrência de situações em que o prestígio do futsal possa sair reforçado devido a alterações de marcações de jogos ou de jornadas, aqui se incluindo situações muito especiais de realização de jogos das selecções distritais ou de selecções nacionais;

No entanto, neste caso, serão somente permitidas ou consideradas as alterações relativamente às quais a AFA tenha obtido o prévio consentimento escrito dos clubes e desde que as jornadas ou jogos a alterar não pertençam à última jornada de uma prova, ou de uma fase de uma prova, desde que essa prova ou essa fase sejam disputadas por pontos;

e) – Ocorrência de situações em que esteja previsto nos diversos calendários das suas provas ou nos calendários das provas nacionais, a realização de mais do que um jogo no mesmo campo, à mesma hora, ou em horas demasiado próximas, para que tudo possa decorrer no respeito pela normalidade e pela verdade desportiva, desde que os clubes interessados o não façam;

A AFA poderá marcar, nestes casos, novas datas e novos horários, independentemente da vontade de qualquer dos clubes.

103.6 – Para concretizar essas alterações deve a Associação:

a) – Solicitar quando se tratar das situações previstas na alínea d) do artigo anterior, os necessários consentimento dos clubes;

b) – Quando se tratar da alteração da data de uma jornada inteira, dar conhecimento da mesma aos clubes com, pelo menos quinze dias de antecedência;

§ 1º) – Exceptuando-se do disposto nesta alínea, situações de força maior totalmente imprevisíveis e as situações previstas na alínea a) do artigo 103.5; nestes casos as alterações podem ser determinadas em, qualquer altura (mesmo que não sejam, marcadas novas datas ou novos horários), devendo no entanto, a Associação, desde que lhe seja possível, envidar todos os esforços para informar os clubes;

§ 2º) – Nas situações previstas no parágrafo anterior, podem ser alteradas jornadas ou jogos, mesmo que pertençam à última jornada de uma prova de uma fase de uma prova;

c) – Quando se tratar de alterações (de data ou de horário) motivadas pelas razões contidas na alínea;

d) – Do Art.º 103.5 a AFA promoverá a informação, com a urgência possível, desde que tenha

conhecimento da necessidade de alteração, informando desde logo, a nova data e hora em que o jogo terá lugar;

e) – Sempre que se tratar da alteração de uma jornada inteira, deverá procurar-se que todos os jogos que a integram, desde que possível, sejam mudados para a mesma data e hora;

Esta disposição torna-se obrigatória no caso de se tratar da última jornada de uma prova, ou de uma fase de uma prova, desde que essa prova ou essa fase sejam disputadas por pontos, exceptuando-se as situações previstas na alínea a) do artigo 103.5.

DAS ALTERAÇÕES POR INICIATIVA DOS CLUBES

103.7 – Os clubes podem solicitar à Associação a alteração das datas e (ou) das horas previstas nos calendários de Provas Oficiais para os seus jogos pelas seguintes razões;

a)- Por terem um ou mais jogadores (da equipa que teria de disputar o jogo que pretendem alterar) convocados para a Selecção Nacional de Futsal/Futebol Onze/Futebol Praia ou para a Selecção Distrital de Futsal/Futebol Onze/Futebol Praia e estarem impossibilitados por esse motivo de os utilizar nesse encontro, nestes casos a alteração é, obrigatoriamente, deferida.

b) – Por quaisquer outras razões do seu interesse, incluindo-se, aqui, as situações previstas na alínea e) do Art.º 103.5;

c) – Os pedidos de alteração formulados pelos clubes deverão dar entrada na Associação dentro dos prazos fixados no C.O. n.º1 da AFA;

§ 1º) – Exceptuando-se do contido nesta alínea as situações previstas na alínea a) deste artigo, nos casos em que, devido à data da convocatória, só possa ser efectuado mais tarde;

§ 2º) – Nas situações previstas no § anterior, caso a alteração seja deferida muito próximo da data prevista para o jogo, constitui-se a Associação na obrigação de envidar todos os esforços para dar conhecimento da mesma, com urgência, aos interessados;

d) – Os pedidos a que se refere a alínea b) deste artigo devem ser acompanhados da declaração de acordo, formulado por escrito, pelo clube adversário

e) – A AFA só não autorizará a alteração se entender que a mesma contraria qualquer dos princípios gerais, definidos no Art.º 103.12.

103.8 – As alterações serão, obrigatoriamente, divulgadas em Comunicado de Alterações a publicar, normalmente, pelo menos 5 dias (inclusive) antes da data, previamente, estabelecida.

a) – Exceptuando-se deste obrigação as situações previstas na alínea a) do Art.º 103.5 e na alínea a) do Art.º 103.7 deste Regulamento;

103.9 – Se houver necessidade de marcar mais do que um jogo, no mesmo campo, no mesmo dia e hora ou, em horas tão próximas que possa impedir que tudo decorra com normalidade, deverá ser respeitada a seguinte ordem de prioridades, no que respeita à definição do jogo cujo horário deverá ser o constante dos calendários de Provas Oficiais (distritais ou nacionais) ou o mais próximo possível dos mesmos;

a) – Se tratar de um jogo de uma prova distrital e de um jogo de uma prova nacional será dada prioridade ao jogo da prova nacional;

b) – Se tratar de dois jogos de provas distritais, será dada prioridade ao jogo que integre a última jornada de uma prova, ou de qualquer fase de uma prova, desde que essa prova ou essa fase sejam disputadas por pontos;

c) – Se tratar de dois jogos de provas distritais diferentes será dada prioridade ao jogo que pertença a uma prova de inscrição obrigatória;

d) – Se, se tratar de dois jogos de competições diferentes, sendo ambas de inscrição obrigatória ou de inscrição facultativa, será dada prioridade ao jogo, entre eles, seja disputado por equipas do escalão etário mais jovem;

e) – Se, se tratar de dois jogos da mesma competição seguir-se-á o número da ordem dos jogos.

103.10 – Uma vez cumprido o artigo anterior, se houver, ainda, necessidade de marcar mais do que um encontro no mesmo campo e no mesmo dia, será respeitada a ordem de prioridades definida no mesmo artigo para a escolha do jogo que será marcado para o horário disponível mais próximo do horário, previamente, estabelecido.

103.11 – As alterações previstas como prioritárias nos artigos 103.9 e 103.10 poderão não ser, obrigatoriamente, seguidas desde que haja acordo escrito de todos os clubes interessados e desde não infrinjam qualquer dos princípios definidos no artigo seguinte.

PRINCÍPIOS GERAIS

103.12 - Nas alterações em geral, bem como nas marcações de jogos de repetição (seja qual for o motivo que obriga a essa repetição), nas marcações de parte de jogos, ou nas marcações de desempates, deverão ser levados em conta os seguintes princípios gerais:

1 - Princípio da Simultaneidade

Os jogos das duas últimas jornadas de uma prova, ou de uma qualquer fase de uma prova, desde que essa prova ou essa fase sejam disputadas por pontos, deverão ser jogados em simultâneo, sempre que possível, e nas datas, previamente, estabelecidas;

1.1– Assim, qualquer alteração, por inteiro, da jornada prevista na alínea anterior, ou de qualquer jogo dessa jornada, só poderá ser feita muito excepcionalmente e nos casos em que este Regulamento, explicitamente, o preveja;

1.2 – Não deverá ser autorizada, salvo casos de manifesta impossibilidade confirmada pela Associação e que sejam permitidos por este Regulamento, a marcação de qualquer jogo em atraso para a data posterior aquela para que está marcada a realização da última jornada.

2 – Princípio do Limite Temporal

Os jogos alterados deverão ser marcados, em tempo útil, de forma a não prejudicar a verdade desportiva e os interesses financeiros da prova ou dos clubes que nela participam.

2.1 – Assim, no que concerne a jogos de uma prova, ou de qualquer fase de uma prova, desde que essa prova ou essa fase sejam disputadas por pontos, deverá respeitar-se o seguinte:

a) - Os jogos alterados que pertençam à 1ª.Volta deverão ser repetidos com a brevidade possível e sempre antes de ser concluído o terceiro quarto da prova da 1ª volta;

b) - Os jogos alterados que pertençam à 2ª. Volta, terão que realizar-se antes de ser concluído o terceiro quarto da prova da 2ª volta;

c) – Depois do início das últimas três jornadas, os encontros adiados, ou mandados repetir, deverão realizar-se antes da data marcada para a jornada seguinte, salvo casos muito excepcionais sujeitos à apreciação da Direcção, ou naqueles em que a realização desse jogo esteja pendente de decisão de processo de inquérito ou disciplinar;

2.2 – No que concerne aos jogos das provas disputadas por eliminatórias deverá respeitar-se o seguinte:

a) – Salvo os casos de manifesta impossibilidade, confirmada pela Associação, estes jogos deverão ser marcados para a data anterior à prevista para a realização da eliminatória seguinte; caso tal não seja possível, no sorteio haverá uma “bola única” relativa aos dois clubes e será adiado o jogo da eliminatória seguinte que uma dessas equipas deveria disputar.

JOGOS ANULADOS

103.13 - Os jogos que forem anulados e mandados repetir por motivo de protestos julgados procedentes, serão marcados no respeito dos princípios e normas deste Regulamento que lhe sejam aplicáveis;

1 – Estes jogos serão disputados nos campos onde se efectuou o jogo protestado;

2 – Exceptuando-se do disposto no ponto 1 deste artigo as situações em que esses campos não disponham das condições regulamentares e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno;

3 – Exceptuando-se, também, do disposto no ponto 1 deste artigo, os jogos mandados repetir, na sequência de protesto baseado no facto do campo não dispor das condições regulamentares;

4 – Nas situações previstas nos pontos n.ºs. 2 e 3 deste artigo, compete à AFA marcar o jogo para um campo regulamentar, o qual deverá ser considerado campo neutro.

REPETIÇÕES DE JOGOS NÃO INICIADOS OU MANDADOS REPETIR POR MOTIVO SUSPENSÃO ENERGIA ELÉCTRICA, CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

103.14 - Quando por qualquer motivo de Força Maior independentemente da intervenção humana, não puder iniciar-se um jogo, caberá ao clube visitado, sempre com o acordo da equipa visitante e da equipa de arbitragem, efectuar as diligências necessárias para que o jogo se realize noutro pavilhão, numa distância nunca superior a 20 km do pavilhão para o qual estava inicialmente marcado e desde que o início ou reinício do mesmo tenha lugar até 90 minutos após o início previsto e garantida a comparência da força policial. Se mesmo assim não for possível iniciar o jogo, este será marcado pela AFA.

103.15 - Quando um jogo não possa iniciar-se por falta ou suspensão de energia eléctrica, que permita a normal iluminação do recinto, este realizar-se-á, posteriormente nas condições previstas no Art.º 103.14.

103.16 - Iniciado e interrompido um jogo por falta ou suspensão de energia eléctrica, que permita a normal iluminação do recinto, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar, no momento da interrupção, para concluir a duração regulamentar do mesmo.

O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da interrupção (tempo de jogo, resultado, exibição de cartões e numero de faltas acumulativas para cada equipa).

103.17 - Quando o piso se encontrar escorregadio, devido às condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, independente de intervenção humana, um jogo não puder iniciar-se, este realizar-se-á, posteriormente nas condições previstas no Art.º 103.14.

103.18 - Iniciado e interrompido um jogo em razão do estado do piso se encontrar escorregadio, devido às condições climatéricas ou por qualquer outro motivo de força maior, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar, no momento da interrupção, para concluir a duração regulamentar do mesmo.

O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da interrupção (tempo de jogo, resultado, exibição de cartões e numero de faltas acumulativas para cada equipa).

103.19 - Será marcado novo jogo de harmonia com o se dispões, quando se verificarem as circunstâncias previstas nos Artigos n°s 103.14, 103.15, 103.16, 103.17, 103.18:

a) – O jogo realizar-se-á, no mesmo campo, até 72 horas depois, desde que os Delegados ao Jogo por parte dos clubes assinem declaração no Boletim de Jogo expressando a sua concordância quanto à data e hora do mesmo;

b) – O jogo realizar-se-á no mesmo campo, em data posterior, acordada pelos clubes através de declaração feita no Boletim de Jogo e assinado pelos Delegados ao Jogo, desde que essa marcação, respeitar as disposições contidas neste Regulamento, seja sancionada pela Associação;

c) – O jogo realizar-se-á em data e hora (e, se for caso disso, campo) marcados pela Associação, nos casos em que não tiver sido encontrado acordo entre clubes, naqueles em que esse acordo não tiver sido formalizado no Boletim de Jogo como se dispões nas alíneas anteriores e, ainda, naqueles que embora tenha havido acordo feito ao abrigo do n° 2 deste artigo não respeitem as disposições regulamentares;

d) - Sempre que não se realize um jogo o clube visitado fica responsável pela informação no dia imediato á data do jogo para com os Serviços da Associação, indicando o motivo porque não foi realizado o jogo.

103.20 - Nas marcações efectuadas ao abrigo do disposto em 103.19, se a classificação, de momento, assim o aconselhar a AFA poderá marcar o jogo para data anterior à prevista para a realização da jornada seguinte, a fim de evitar eventuais prejuízos de terceiros.

103.21 – É permitido a dois clubes trocarem, por mútuo acordo, o campo onde os mesmos se vão realizar, relativamente ao previamente estabelecido para a 1ª e 2ª volta de uma prova, ou qualquer fase de uma prova, quando essa prova ou essa fase são disputadas por pontos, desde que esses jogos não integrem as duas últimas jornadas dessa prova, ou dessa fase.

103.22 – É permitido a dois clubes trocarem, por mútuo acordo, os campos onde os mesmos se vão realizar no que respeita ao, previamente, sorteado nas provas disputadas por eliminatórias a duas mãos.

DAS LEIS DO JOGO

103.23 – Todos os jogos das provas da AFA serão sempre disputados de harmonia com as Leis do Jogo, oficialmente adoptadas.

DAS BOLAS

103.24 – Ao clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos clubes apresente uma bola para cada metade do encontro; nos jogos em campo neutro, poderá fornecer as bolas os dois clubes.

103.25 – A AFA poderá oficializar a bola de jogo para todas as competições da sua jurisdição. Para tal terá que divulgar em C.O. a sua “Bola Oficial”. O árbitro exigirá a apresentação da bola oficial da AFA.

Caso não haja oficialização de bola por parte da AFA, o árbitro deverá aceitar qualquer bola desde que a considere em condições.

DOS EQUIPAMENTOS

103.26 - Os clubes deverão comunicar, obrigatoriamente à AFA, antes do início de cada época, as cores dos equipamentos, principal e alternativo, que utilizam, devendo o alternativo ser substancialmente diferente do principal;

103.27 – Quando dois clubes utilizarem dois equipamentos semelhantes e de difícil destrição, compete à equipa visitada mudar de equipamento.

103.28 – Nas situações descritas no artigo anterior, quando o jogo se efectuar em campo neutro mudará de equipamento a equipa nomeada pela organização da prova como equipa visitada.

103.29 – Nas situações descritas nos artigos n.ºs 103.27 e 103.28 as mudanças de equipamento podem ser efectuadas pelo outro clube dos clubes indicados, desde que as mesmas correspondam a acordo comunicado ao árbitro pelos Delegados ao Jogo por parte dos clubes e desde que este as autorize.

103.30 – Se o árbitro verificar, antes do início do encontro, que os equipamentos se confundem, deverá ordenar a uma das equipas, de acordo com o que se dispõe nos artigos n.ºs 103.27 e 103.28, que mude de equipamento, o que deverá ser feito de imediato.

103.31 – Se o árbitro, após iniciado o encontro, verificar que os equipamentos se confundem, deverá proceder de forma idêntica ao referido no artigo anterior, ordenando que a troca de equipamentos se faça no decurso do intervalo.

103.32 – As situações descritas nos artigos n.ºs 103.30 e 103.31, a não serem cumpridas, não são passíveis de serem consideradas como motivo para protesto, mas tal não invalida que não sejam passíveis de eventual procedimento disciplinar pelo que o árbitro as deve mencionar no Boletim de Jogo.

103.33 – É permitido que uma equipa visitante utilize o seu equipamento alternativo, desde que este não confunda com o equipamento principal da equipa visitada; tal situação é extensiva, em campo neutro, à equipa que não tem que mudar de equipamento nos termos do disposto no artigo 103.28.

REQUISIÇÃO DE AUTORIDADE

103.34 – Para os jogos das provas distritais compete aos clubes visitados, ou como tal considerados, requisitar as Forças da Ordem (PSP ou GNR), ou Segurança Privada, desde que a mesma se encontre legitimamente enquadrada nos actuais regimes jurídicos que disciplinam esta actividade, bem como assegurar a realização do jogo em segurança nos casos em que não seja obrigatório o recurso à força pública ou privada, consoante acima referido, observando os regulamentos aplicáveis.

NOMEAÇÃO DE DELEGADO

103.35 – A Direcção da AFA reserva-se o direito de nomear, sempre que assim entenda, um Delegado para os jogos de âmbito distrital, incluindo os particulares.

SUSPENSÃO DE JOGOS OU DE PROVAS

103.36 – A Direcção da AFA pode suspender, temporariamente, a realização de um ou mais jogos de uma prova, quando ocorram factos que afectem, directamente, um ou mais clubes dessa prova e da decisão desses factos fique dependente a qualificação de um clube para prova nacional, para a fase seguinte de uma prova distrital ou para uma prova de competência ou, numa prova em que a sua manutenção numa qualquer divisão esteja em disputa.

DOS JOGADORES

103.37 – A participação de jogadores em provas oficiais da AFA depende de prévia inscrição, a qual só poderá ser concedida depois de que, cumulativamente, estejam preenchidos todos os requisitos formais e regulamentares da inscrição.

103.38 – Nos jogos anulados e mandados repetir, por motivo de protestos, julgados procedentes, só poderão alinhar os jogadores que satisfaziam as condições regulamentares de inscrição, na data do encontro anulado.

103.39 – Os jogadores que estavam cumprindo castigo que os impedia de tomar parte num jogo anulado, não poderão alinhar no jogo de repetição.

103.40 – Dentro da mesma categoria, os clubes podem utilizar, indistintamente, os seus jogadores nas suas equipas, sem prejuízo, no entanto, do que se dispõe na alínea b) do Art.º

102.12

DAS SUBSTITUIÇÕES

103.41 – No decurso dos jogos das provas oficiais, poderão ser efectuadas substituições de harmonia com o constante do C.O. n.º 1 da AFA, ou da FPF, se aquele não for divulgado, salvo se o Regulamento Específico da prova dispuser noutro sentido.

DA ARBITRAGEM

103.42 - Compete ao Conselho de Arbitragem da AFA a resolução de tudo o que se relacione com a parte técnica dos árbitros, incluindo efectuar nomeações.1 - O Conselho de Arbitragem da AFA nomeará os árbitros para os jogos da seguinte forma:

a) - Escalões de Benajmins, Infantis, Iniciados, Juvenis, Juniores e Seniores Femininos – 1 Árbitro.

b) - Escalões de Juniores e Seniores Masculinos – 1º Árbitro ; 2º Árbitro

2 - Para os jogos da alínea b) do número anterior e, ainda, para os jogos de Seniores Femininos, será obrigatoriamente designado pela equipa visitada, um cronometrista, podendo a equipa visitante, apresentar um cronometrista que fará as funções de auxiliar, substituindo-o em caso de ausência do primeiro.

3 – Nos demais jogos, a equipa visitada pode indicar um cronometrista e a visitante um segundo cronometrista auxiliar do primeiro.

4 - Os jogos de futsal com cronometrista, conforme o escalão têm o seguinte tempo:

Masculinos:

Escalões de Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis – 15 minutos cada uma das duas partes

Escalões de Juniores e Seniores – 20 minutos cada uma das duas partes

Femininos:

Escalões de Juniores e Seniores – 20 minutos cada uma das duas partes

5 – Os jogos de futsal sem cronometrista, conforme o escalão têm o seguinte tempo:

Masculinos:

Escalões de Benjamins, Infantis, Iniciados – 25 minutos corridos cada uma das duas partes

Escalão de Juvenis – 30 minutos corridos cada uma das duas partes

Escalões de Seniores e Juniores – 35 minutos corridos cada uma das duas partes

Femininos:

Escalões de Juniores e Seniores – 30 minutos corridos cada uma das duas partes

NOTA: Estes tempos são líquidos dos descontos de tempo e paragens para assistência médica aos jogadores.

DOS CAMPOS

103.43 – Todos os jogos oficiais efectuados no âmbito de jurisdição da Associação de Futebol do Algarve têm que ser, obrigatoriamente, realizados em campos que:

a) – Satisfaça, as condições expressas neste Regulamento (Art.º 103.44), comprovadas em vistoria efectuada pela “Comissão de Vitorias da AFA“, da qual foi lavrada a respectiva acta e na qual o campo foi considerado “ Aprovado “;

§ 1º) - A Comissão de Vitorias pode considerar o campo “Aprovado“ provisoriamente com recomendações, desde que considere que haja, ainda, condições por cumprir, ou corrigir e desde que essa situação não colida com o determinado nas leis do Jogo e não ponha em causa a segurança dos intervenientes no jogo e do público;

§ 2) – Nesses casos, as recomendações da Comissão indicarão as situações que importa corrigir, definindo prazos para as mesmas;

b) – Satisfazer as condições complementares para a realização de cada jogo, definidas no artigo n.º 103.45, as quais devem ser verificadas, jogo a jogo, pela equipa de arbitragem.

103.44 – Para a realização de encontros oficiais, dando satisfação ao que se dispões na alínea a) do artigo n.º 103.43, um campo deve satisfazer, pelo menos, o seguinte:

1 – Os jogos oficiais das provas, só podem ser disputados em rectângulos com o comprimento máximo de 40 metros e mínimo de 35 metros e a largura máxima de 20 metros e mínima de 16 metros;

2 – Os recintos de jogo obedecerão ainda às seguintes condições:

- A distância mínima entre as linhas laterais e qualquer tipo de vedação é de 50 cm;
- A distância mínima entre as linhas de baliza e qualquer tipo de vedação é de 100 cm;
- A distância mínima entre as linhas laterais e os bancos dos suplentes é de 50 cm;
- A distância mínima entre as linhas laterais e a mesa do cronometrista é de 50 cm;
- Nenhum objecto esteja colocado por cima do terreno de jogo, numa altura inferior a 4 metros;
- O piso seja em madeira ou material sintético com uma espessura mínima de 3,5 mm.

A Associação de Futebol do Algarve poderá autorizar a realização de jogos em piso de cimento e/ou mosaico (excepto para os Campeonatos Distritais de Seniores e Taça do Algarve) desde que, após a vistoria a solicitar pelo clube interessado, se conclua que a integridade física dos atletas não é posta em causa;

- Fora do terreno de jogo e no prolongamento da linha delimitadora do meio campo deve existir, para utilização pelo cronometrista, uma mesa e uma cadeira;
 - De acordo com o previsto nas Leis de Jogo de Futsal, as balizas devem dispor de um sistema de fixação;
 - Instalações para o controlo de Antidopagem de acordo com as disposições legais em vigor.
- 3 – Estar situado, preferencialmente, em recinto fechado, sendo esta situação obrigatória nos jogos com organização financeira, e nestes casos:
- a) – Dispor de portas de saída em número considerado suficiente para permitir a evacuação rápida e segura do público, devendo essas portas abrir para fora;
 - b) – Dispor de acessos seguros a essas portas (e destas aos espaços destinados ao público);
 - c) – Dispor, como condição complementar, de corredor destinado a cidadãos deficientes que circulem em cadeiras de rodas e de espaço reservado para estas cidadãos assistirem aos jogos;
 - d) – Dispor de um número aceitável de instalações sanitárias para o público, as quais incluirão torneiras, bacias, mictórios e sanitas;
 - e) – Dispor de bilheteiras fechadas, desde que nesse campo se realizem jogos com organização financeira;
 - f) – Estarem delimitados e definidos os espaços destinados ao público, desde que o acesso deste preveja que venha munido de vários tipos de bilhete ou de cartões de acesso, sempre que nesse campo se realizem jogos em que a organização financeira dos mesmos preveja estas situações;
- 4 – Possuir vedação que separe o recinto de jogo da parte destinada aos espectadores
- 5 – Possuir vedação que permita que a ligação vestiários – terreno de jogo seja estritamente reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem, dirigentes em serviço devidamente identificados, forças de ordem, bombeiros, funcionários em serviço nesse jogo e, sempre que, especificamente, o Regulamento o não contrarie ou o árbitro o não entenda como inconveniente, elementos dos Órgãos de Comunicação Social;
- 6 - Possuir, pelo menos, dois vestiários para os clubes e outro para a equipa de arbitragem; os vestiários terão de dispor, pelo menos, de balneário equipado com sanita e chuveiros abastecidos com água quente e fria;
- 7 – Dispor de um espaço, devidamente equipado, de forma a que possam ser prestados primeiros socorros;
- 8 – Dispor, sempre que possível, de espaço reservado a ambulância, o qual preferencialmente, deverá ser anexo ou próximo do Posto de Primeiros Socorros e estar ligado à saída por corredor de circulação de emergência;
- 9 - Dispor, pelo menos, de um conjunto de 3 redes para as balizas, placar electrónico ou cronómetro e marcador manual e também e também placas de faltas acumulativas.

103.45 – Compete à equipa de arbitragem verificar antes de cada jogo se estão cumpridas as condições complementares que o campo deve apresentar, e, nomeadamente:

- 1 – Se as redes estão devidamente colocadas e se existe placar electrónico ou cronómetro e marcador manual e também placas de faltas acumulativas;
- 2 – Se estão presentes, sempre que tal seja obrigatório as forças da ordem e, se possível, bombeiros;
- 3 – E se, de forma geral, estão reunidas as condições legais e regulamentares, minimamente, exigíveis para o jogo se possa iniciar.

103.46 – Compete à equipa que joga em casa, a organização do jogo, providenciar para que o campo apresente as condições legais, regulamentares, de segurança e de higiene necessárias e, nomeadamente, preparar o exigido nos Artºs 103.34 e 103.43;

103.47 – Compete aos clubes indicar no início de cada época e nos prazos fixados pela AFA, qual o campo que pretendem utilizar em cada uma das provas (quer se trate de provas distritais, quer de provas nacionais) onde as suas equipas irão realizar os jogos que tenham de efectuar em casa;
§ Único) – Incumbe, também, aos clubes informar em auto próprio (e nos prazos fixados pela AFA), que lhe será fornecido para o efeito, as características e condições de cada um desses campos;

103.48 – As vistorias referidas na alínea a) do Art.º 103.43 competem à Comissão de Vistorias da AFA, que as poderão fazer sempre que o entenderam;

§ Único) – As vistorias podem ser efectuadas por iniciativa da própria Comissão, da Direcção da AFA ou dos seus Conselhos de Arbitragem e Técnicos, a pedido do clube que indicou o campo e, ainda, por determinação dos Conselhos de Justiça e, ou de Disciplina da AFA.

103.49 – Os campos dos clubes filiados, quando neles não se realizarem jogos de provas oficiais, ficam à disposição AFA para a marcação de quaisquer jogos das provas do seu Calendário de Provas ou de Selecções Distritais.

103.50 – É facultada a qualquer clube, que apresenta razões pertinentes para o facto, a possibilidade de utilizar, num ou mais jogos, outro campo, desde que situado na área da Associação e desde que seja apresentada autorização escrita da entidade proprietária do mesmo;

a) – Ressalvam-se desta situação os campos que tenham sido “ não aprovados “ pela Comissão de Vistorias e aqueles a que não tenha sido efectuada a vistoria referida na alínea a) do artigo n.º 103.43;

b) – Ressalvam-se, também, os campos a utilizar nas situações em que o campo do clube requerente estiver interdito por razões disciplinares.

103.51 – Os jogos dos clubes cujos campos se encontrem interditos por motivos disciplinares, efectuar-se-ão em campo neutro, a indicar pelo clube, mas sempre de harmonia com a legislação aplicável a esta matéria, com o disposto neste Regulamento quanto às marcações e alterações de jogos e mediante aprovação da AFA;

§ Único) – Na eventualidade de poder ser autorizada, ou ser necessário autorizar a realização do jogo num campo, para onde estão marcados para esse dia outros jogos, não será concedida ao jogo qualquer das prioridades definidas nas alíneas a) a e) do art.º n.º 103.9, sendo o encontro marcado para o horário disponível após a aplicação dessas prioridades.

DO EMBLEMA, DA PUBLICIDADE E DE OUTRAS MENSAGENS NOS EQUIPAMENTOS

103.52 – É obrigatório o uso do emblema do clube, colocado na metade superior esquerda da parte da frente das camisolas, devendo, ainda, obedecer ao seguinte:

1 – A dimensão do emblema não deverá exceder os 100 cm²;

2 – Do mesmo, além de qualquer divisa que faça parte integrante do emblema, só pode constar o nome oficial do clube, ou as suas iniciais.

103.53 - É obrigatório o uso do número de cada jogador, na parte de trás da camisola e facultativo na parte da frente, com dimensão e contraste que permita uma leitura fácil e imediata, por parte de qualquer interveniente no jogo e dos espectadores; além disso:

103.54 – É autorizado o uso do nome dos jogadores, na parte de trás das camisolas, desde que essa inserção não exceda 450 cm², não se confunda com eventual publicidade colocada nessa parte da camisola e, sobretudo, que não interfira com a legibilidade do número da camisola.

103.55 – É autorizada a publicidade nos equipamentos das equipas que participem em competições da AFA, desde que respeitem o que se estipula no artigo 103.54.

103.56 – Caso qualquer clube que participe em provas distritais se qualifique para disputar, na mesma época, provas nacionais será obrigatório o sancionamento da publicidade autorizada pela AFA, pela Federação Portuguesa de Futebol, desde que esta o exija e nas formas e prazos que o exija.

103.57 – Os clubes que pretendam inserir publicidade nos seus equipamentos devem:

1 – Solicitar, em formulário próprio, a necessária autorização da Direcção da AFA, até seis dias antes (inclusive), da data do jogo em que pretendem que as suas camisolas já a tragam inserida;

2 – Juntamente com esse pedido, deve ser enviado uma fotografia (tipo postal) da camisola, com a publicidade inserida.

3 – A autorização é dada por época (seja qual for a data da mesma em que o pedido é apresentado), com excepção das situações em que o clube prove que não está a ser recebedor das contrapartidas que lhe são devidas pelo anunciante, pelo que solicita, nos termos regulamentares, a substituição da publicidade desse anunciante por uma outra;

4 – É admitida a inserção, simultânea, de dois anúncios, desde que seja um na parte da frente da camisola e outro nas costas da mesma;

5 – É igualmente permitida a publicidade nas mangas das camisolas, nos calções e nas meias;

6 – A área da publicidade não pode exceder, na parte da frente da camisola 600 cm² e na parte de trás 450 cm²;

7 – A publicidade nos calções e meias não deve exceder os 16cm².

8 – A publicidade deve obedecer à legislação vigente e às normas éticas, não podendo ser pejorativa ou ofensiva, relativamente a quem quer que seja, quer se trate de entidades de qualquer natureza jurídica, nacionais ou estrangeiros, ou de pessoas, individualizadamente, consideradas e, igualmente, nacionais ou estrangeiras;

9 – É interdita a publicidade a partidos políticos a igrejas ou seitas a marcas de tabaco e bebidas alcoólicas;

10 – É interdita a divulgação de mensagens que incitem a violência, ao desrespeito à lei, ou xenofobias;

11 – É interdita a publicidade a empresários de futsalanistas, ou a outros intervenientes no mercado de trabalho de jogadores de futsal;

12 – É interdita a publicidade que, de qualquer forma, promova outro clube diferente do que está em jogo.

103.58 – É interdito aos árbitros e aos cronometristas fazerem publicidade nos equipamentos, com excepção do emblema do fabricante do equipamento e com o tamanho máximo de 16 cm².

103.59 – A AFA declina toda e qualquer responsabilidade ou competência em caso de conflito proveniente do contrato entre um clube e um anunciante.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

104.1 – A organização de todos os jogos das provas da AFA são de sua competência; esta poderá legar essa competência nos Clubes que, no entanto, não a poderá sub-delegar.

104.2 – Os encargos com as deslocções dos Clubes, concorrentes às provas da AFA são da conta dos mesmos.

a) Nos casos em que jogos disputados em recintos desportivos descoberto, quando seja necessário a sua repetição por questões relacionadas com as condições atmosféricas, as equipas adversárias caso o desejem poderão solicitar o pagamento da/das deslocação/deslocações conforme tabela oficial.

104.3 – Nos jogos disputados em campo alheio, o proprietário do campo terá direito a 5% da receita ilíquida e os seus associados terão entrada gratuita, tendo os sócios do Clube que utiliza o campo de pagar o ingresso.

104.4 – Os sócios do Clube com o campo interdito não terão direito a entrada gratuita.

104.5 – Nos jogos em campo neutro, sem entradas pagas, o Clube dono do campo receberá uma indemnização igual às despesas feitas, a pagar pelos dois Clubes utentes, em partes iguais.

104.6 – Os Clubes que, indicarem campos que não seja sua propriedade, suportarão todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento.

104.7 – Nos jogos da repetição em que haja organização financeira, incluindo os indicados no Arts.º 103.16 e 103.17, as despesas do Clube visitante, se as houver, serão consideradas despesas de organização, revertendo, no entanto, a receita líquida para o Clube visitado.

1 – As despesas de organização previstas neste número aludem o transporte por entrada. O Clube visitado pagará ao seu adversário o excesso de quilómetros percorridos, conforme Tabela da AFA.

2 – No caso de ter havido despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à AFA ao seu adversário, no prazo de sete dias.

3 – O Clube que, nos termos deste artigo, for considerado devedor de qualquer importância ao Clube adversário deverá efectuar esse pagamento por intermédio da AFA, no prazo de 5 dias, a contar daquele em que tenha sido notificado pagar.

104.8 – Nos jogos repetidos por facto imputável a um dos Clubes e em que não haja organização financeira, as despesas de deslocação do Clube adversário, serão suportadas pelo Clube responsável, nos termos dos nºs 1,2 e 3 do artigo 104.7.

104.9 – Nos jogos de desempate em campo neutro e quando haja organização financeira, a receita líquida, depois de deduzidas as despesas de organização, incluindo as despesas de deslocação dos Clubes se as houver, será dividida em partes iguais pelos Clubes contendores; Se houver prejuízo, este será suportado em partes iguais pelos mesmos dois Clubes.

104.10 – Os Clubes, quando delegados pela AFA para fazerem a organização financeira dos seus jogos, deverão enviar para a AFA, no prazo de 15 dias, após a realização dos jogos, devidamente preenchidos, o mapa relativo ao movimento financeiro, bem como as importâncias devidas.

104.11 – Os encargos da organização serão devidamente especificados e deverão subordinar-se ao que se encontra estabelecido no C.O. n.º 1 da AFA.

104.12 – Compete à entidade organizadora a distribuição das percentagens.

104.13 – A AFA fornecerá todos os bilhetes, acompanhados de guia de remessa, para os jogos das suas provas que tenham organização financeira; a guia deverá ser devolvida à AFA, acompanhada pelas sobras, no máximo de 20 dias, após a realização do último jogo da prova a que correspondiam.

104.14 – Constitui fraude a venda de bilhetes não fornecidos pela AFA e bem assim a venda repetida de bilhetes, ou qualquer ilegalidade praticada com o fim de esconder o real movimento financeiro do jogo.

104.15 – É, expressamente, proibida a concessão de bilhetes a favor.

104.16 – Os Clubes contendores, nos jogos em campo neutro, têm a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, correndo, no entanto, de sua conta as despesas dessa inspecção.

104.17 – Quando por motivos imprevistos não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para ele vendido, terão direito ao reembolso das respectivas importâncias.

104.18 – Os Clubes que participem em provas distritais com organização financeira deverão indicar à AFA, durante o mês de Agosto de cada ano, o número de lugares que no seu campo reservam para os sócios, discriminando nesses lugares os que considerem privativos de sócios com direito a lugar marcado, bem como o número e categoria de lugares vendáveis. Devem juntar, também, uma planta pormenorizada das instalações desportivas.

BILHETES

104.20 – Os preços dos bilhetes de entrada, relativos a cada uma das provas com organização financeira organizadas pela AFA, são fixados pela Direcção e constarão de C.O.

104.21 – É expressamente proibida a venda de bilhetes a preços diferentes dos fixados pela AFA:

DOS SÓCIOS E DOS DIAS DO CLUBE

104.22 – A entrada dos sócios será feita mediante a apresentação do cartão de sócio, que constará sempre o nome, o número e a fotografia do sócio e, no mínimo, a quota do mês anterior.

104.23 – No caso de emissão de quotas complementares, as mesmas só serão consideradas legais, desde que contenham o número de associado e sejam de pagamento obrigatório para todos os associados, segundo deliberação em Assembleia Geral, comunicada por ofício à AFA.

104.24 – Os clubes poderão levar a efeito “Dia do Clube”, devendo, para isso, solicitar o envio de bilhetes de sócio, pelo menos 10 dias antes da realização do jogo; os bilhetes ser-lhe-ão enviados com Guia de Remessa pela AFA; a devolução da Guia e das sobras deverá ser enviada à AFA até 10 dias após o jogo, sem o que não poderão organizar outro Dia do Clube, nessa época.

104.25 – Quando da solicitação da realização de Dia do Clube, os Clubes devem indicar o número efectivo de associados nessa data; a entrada dos sócios é feita mediante a apresentação do documento previsto em 104.22 e do bilhete de sócio.

104.26 – Sem ser abandonado pela AFA o direito que tem de mandar inspeccionar a operação relacionada com o Dia do Clube, cumpre aos Clubes a quem for delegada a organização, sempre e em qualquer circunstância, velar pelo bom cumprimento dessa operação.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

105.1 – Os resultados de qualquer jogo considera-se homologado decorridos que sejam trinta dias (inclusive) sobre a realização de mesmo, desde que em resultado dele não tenham sido apresentado qualquer protesto, ou qualquer reclamação que esteja pendente de decisão, seja qual for a situação processual em que se encontre; caso ocorra esta situação o jogo será homologado, se não for contrário à decisão proferida, na data em que, definitivamente, estiver resolvida a questão.

CAPÍTULO VI OUTRAS

DISPOSIÇÕES

106.1 – Todos os organizadores de torneios particulares deverão submeter os Regulamentos das suas provas à AFA.

106.2 – Este regulamento é constituído por duas partes, sendo que a segunda parte, constituída pelos Regulamentos Específicos das diversas provas organizadas pela AFA e dos Troféus por ela atribuídos em função das classificações obtidas nos Campeonatos Nacionais e Distritais, faz dele parte integrante.

106.3 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direcção, tendo em conta os Estatutos, este Regulamento e toda qualquer outra regulamentação da AFA que estejam em vigor e que seja aplicável e, ainda, tendo em conta os Estatutos, o Regulamento de Provas Oficiais e qualquer outra regulamentação da Federação Portuguesa de Futebol que esteja em vigor e seja aplicável.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE
REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS DE FUTSAL
PARTE 2ª
REGULAMENTOS ESPECÍFICOS DAS
PROVAS ORGANIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE

CAMPEONATO DISTRITAL FUTSAL SENIORES

200 – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA PROVA
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

201-GENERALIDADES

201.1- O Campeonato Distrital de Futsal Seniores Masculinos deverá ser, genericamente designado por Campeonato Distrital Futsal Seniores é uma prova de inscrição facultativa.

201.2- Todos os jogos serão disputados em recinto coberto, sendo obrigatório os Clubes indicarem o pavilhão antes do sorteio da prova e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA.

201.2 – O Campeonato Distrital Futsal Seniores será disputado por todas as equipas inscritas em duas fases, de harmonia com as disposições deste Regulamento e do Regulamento Geral AFA e da seguinte forma:

1)- Na primeira fase os clubes serão divididos em duas séries, de número igual, ou o mais aproximado possível, tendo em conta a sua aproximação geográfica.

Em caso de número ímpar de equipas inscritas será sorteada a série que ficará com mais um clube.

2)- Esta primeira fase será disputada por pontos, a duas voltas, de harmonia com o que se dispõe neste Regulamento.

3)- A segunda fase será disputada da seguinte forma:

a)- Pelos quatro primeiros classificados de cada série no caso do número de equipas inscritas na primeira fase for superior a 14 e inferior a 21, a duas voltas e por pontos.

b)- Pelos três primeiros classificados de cada série no caso do número de equipas inscritas na primeira fase for igual ou superior a 21, a duas voltas e por pontos.

c)- As restantes equipas classificadas abaixo do quarto ou do terceiro classificado de cada série da primeira fase conforme o disposto nas alíneas a) e b) do presente número em sistema “PLAY-OUT”.

201.3- Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direção da A.F.A., ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a formula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

202 – INSCRIÇÕES

202.1 - A nenhum Clube é permitido a permanência de mais de uma equipa nesta divisão.

203 – MUDANÇAS DE DIVISÃO

203.1 – Ascende à 3ª Divisão Nacional o Clube Campeão Distrital.

204 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

204.1 - Os jogos do Campeonato Distrital Futsal Seniores 1ª Divisão serão organizados com entradas livres, podendo qualquer Clube querer organizar jogos com entradas pagas.

204.2 - Os encargos com a organização encontram-se especificados no C.O. n.º1 da AFA.

204.3 - As receitas líquidas serão propriedade do Clube e os prejuízos verificados serão de sua responsabilidade.

205 – PRÉMIOS

205.1- A AFA instituirá para o Campeonato Distrital Futsal Seniores 1ª Divisão os seguintes prémios:

- a) Uma taça para o clube vencedor
- b) Vinte medalhas para o clube vencedor

206 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

206.1- Em todos os casos não previstos no presente regulamento são aplicáveis a todos os regulamentos da AFA e FPF, com as devidas adaptações.

207 – DIVERSOS

207.1 - Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL MASCULINOS JUNIORES

400-REGULAMENTO ESPECÍFICO DA PROVA

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

401- GENERALIDADES

401.1- O Campeonato Distrital de Futsal Juniores Masculinos deverá ser, genericamente designado por Campeonato Distrital Futsal Juniores Masculinos.

401.2- Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direção da A.F.A., ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a formula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

401.3- (revogado)

401.4- Todos os jogos serão disputados em recinto coberto, sendo obrigatório os Clubes indicarem o pavilhão antes do sorteio da prova e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA.

401.5 - Os jogos terão a duração de 40 (quarenta minutos) cronometrados, divididos em duas partes de 20 (vinte minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez minutos). Nos jogos em que seja de todo impossível a presença de um cronometrista os jogos terão a duração de 70 (setenta minutos) corridos, divididos em duas partes de 35 (trinta e cinco minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez minutos).

401.6- Os jogos serão disputados com a bola aprovada e indicada pela AFA.

401.7- Os jogos serão disputados nos dias e horas fixados pela AFA.

402 – INSCRIÇÕES

402.1- A nenhum Clube é permitido a permanência de mais de uma equipa nesta divisão, excepto se o Campeonato for disputado em duas séries.

403 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

403.1- Os jogos deste Campeonato Distrital, serão organizados com entradas livres.

403.2- Os encargos com a organização encontram-se especificados no C.O. n.º1 da AFA

404 – PRÉMIOS

404.1- A AFA instituirá para o Campeonato Distrital Futsal Juniores Masculinos os seguintes prémios:

a) – Uma taça para o Clube Vencedor.

b) – Vinte medalhas para o Clube Vencedor.

405 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

405.1- Em todos os casos não previstos no presente regulamento são aplicáveis os demais regulamentos da AFA e/ou FPF, com as devidas adaptações.

406 – DIVERSOS

406.1- Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL MASCULINOS JUVENIS

500 – REGULAMENTO ESPECIFICO DA PROVA

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

501 – GENERALIDADES

501.1- O Campeonato Distrital de Futsal Masculinos Juvenis deverá ser, genericamente designado por Campeonato Distrital Futsal Masculinos Juvenis.

501.2- Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direção da A.F.A., ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a formula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

501.3- (revogado)

501.4- Os jogos deste campeonato só podem ser disputados em recinto coberto, sendo obrigatório os clubes indicarem o pavilhão / polidesportivo coberto antes do sorteio da prova e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA.

501.5 - Os jogos terão a duração de 30 (trinta minutos) cronometrados, divididos em duas partes de 15 (quinze minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez minutos).

Nos jogos em que seja de todo impossível a presença de um cronometrista os jogos terão a duração de 60 (sessenta minutos) corridos, divididos em duas partes de 30 (trinta minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez minutos).

501.6- Os jogos serão disputados com a bola aprovada e indicada pela AFA.

501.7- Os jogos serão disputados nos dias e horas fixados pela AFA.

502 – INSCRIÇÕES

502.1- Não é permitido a permanência de mais de uma equipa nesta divisão, excepto se o Campeonato for disputado em duas séries.

503 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

503.1- Os jogos deste Campeonato Distrital, serão organizados com entradas livres.

503.2- Os encargos com a organização encontram-se especificados no C.O. n.º 1 da AFA.

504 – PRÉMIOS

504.1- A AFA instituirá para o Campeão Distrital de Futsal Masculinos Juvenis os seguintes prémios:

- a) – Uma taça para o Clube Vencedor
- b) – Vinte medalhas para o Clube Vencedor

505 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

505.1- Em todos os casos não previstos no presente regulamento são aplicáveis os demais regulamentos da AFA e/ou FPF, com as devidas adaptações.

506 – DIVERSOS

506.1- Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL MASCULINOS INICIADOS

600 – REGULAMENTO ESPECIFICO DA PROVA

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

601 – GENERALIDADES

601.1- O campeonato Distrital de Futsal Masculinos Iniciados deverá ser, genericamente designado por Campeonato Distrital Futsal Masculinos Iniciados.

601.2- Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direção da A.F.A., ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a formula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

601.3- (revogado)

601.4- 1. Os jogos deste campeonato podem ser disputados em recinto coberto ou descoberto, sendo obrigatório os clubes indicarem o pavilhão/polidesportivo antes do sorteio da prova, e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA. Nos jogos em recinto descoberto, sempre que por motivos de condições atmosféricas não se possa realizar ou terminar um jogo, o clube adversário, se o exigir, tem que ser ressarcido das despesas de deslocação, conforme tabela oficial de quilómetros da Associação, pelo clube visitado. A marcação do jogo que não se realizou ou foi interrompido, tem que ser sempre para Pavilhão coberto.

2. Os jogos deste campeonato, com início na época de 2015/2016, só podem ser disputados daí em diante em recinto coberto, sendo obrigatório os clubes indicarem o pavilhão antes do sorteio da prova, e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA.

3. É concedido um período de carência de 3 anos para quem inicia a modalidade ou escalão.

601.5- Os jogos terão a duração de 30 (trinta) minutos cronometrados, divididos em duas partes de 15 (quinze minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez) minutos. Nos jogos em que seja de todo impossível a presença de um cronometrista os jogos terão a duração de 50 (cinquenta minutos) corridos, divididos em duas partes de 25 (vinte e cinco minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez) minutos.

601.6- Os jogos serão disputados com a bola aprovada e indicada pela AFA.

601.7- Os jogos serão disputados nos dias e horas fixados pela AFA.

602 – INSCRIÇÕES

602.1- Não é permitido a permanência de mais de uma equipa nesta divisão, excepto se o Campeonato for disputado em duas séries.

603 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

603.1- Os jogos deste Campeonato Distrital, serão organizados com entradas livres.

603.2- Os encargos com a organização encontram-se especificados no C.O. n.º1 da AFA.

604 – PRÉMIOS

604.1- A AFA instituirá para o Campeão Distrital de Futsal Masculinos Iniciados os seguintes prémios:

- a)* – Uma taça para o Clube Vencedor
- b)* – Vinte medalhas para o Clube Vencedor

605 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

605.1- Em todos os casos não previstos no presente regulamento são aplicáveis os demais regulamentos da AFA e/ou FPF, com as devidas adaptações.

606 – DIVERSOS

606.1- Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL MASCULINOS INFANTIS

700 – REGULAMENTO ESPECIFICO DA PROVA

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

701– GENERALIDADES

701.1- O Campeonato Distrital de Futsal Masculinos Infantis deverá ser, genericamente designado por Campeonato Distrital Futsal Masculinos Infantis.

701.2- Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direção da A.F.A., ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a formula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

701.3- (revogado)

701.4- Os jogos deste campeonato podem ser disputados em recinto coberto ou descoberto, sendo obrigatório os clubes indicarem o pavilhão/polidesportivo antes do sorteio da prova e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA. Nos jogos em recinto descoberto sempre que por motivos de condições atmosféricas não se possa realizar ou terminar um jogo, o clube adversário se o exigir tem que ser ressarcido das despesas de deslocação conforme tabela oficial. A marcação do jogo que não se realizou ou foi interrompido, tem que ser sempre para Pavilhão/Polidesportivo coberto.

701.5- Os jogos terão a duração de trinta minutos cronometrados, divididos em duas partes de quinze minutos cada uma, com um intervalo de 10 minutos.

701.5- Os jogos terão a duração de 30 (trinta) minutos cronometrados, divididos em duas partes de 15 (quinze minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez) minutos. Nos jogos em que seja de todo impossível a presença de um cronometrista os jogos terão a duração de 50 (cinquenta minutos) corridos, divididos em duas partes de 25 (vinte e cinco minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez) minutos.

701.06 - Os jogos serão disputados com a bola aprovada e indicada pela AFA.

701.07 - Os jogos serão disputados nos dias e horas fixados pela AFA.

702 – INSCRIÇÕES

702.1- Não é permitido a permanência de mais de uma equipa nesta divisão, excepto se o Campeonato for disputado em duas séries.

703 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

703.1- Os jogos deste Campeonato Distrital, serão organizados com entradas livres.

703.2- Os encargos com a organização encontram-se especificados no C.O. n.º1 da AFA.

704 – PRÉMIOS

704.1- A AFA instituirá para o Campeão Distrital de Futsal Masculinos Juvenis os seguintes prêmios:

- a) – Uma taça para o Clube Vencedor
- b) – Vinte medalhas para o Clube Vencedor

705 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

705.1- Em todos os casos não previstos no presente regulamento são aplicáveis os demais regulamentos da AFA e/ou FPF, com as devidas adaptações.

706 – DIVERSOS

706.1- Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL MASCULINOS BENJAMINS

800 – REGULAMENTO ESPECIFICO DA PROVA

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

801 – GENERALIDADES

801.1- O Campeonato Distrital de Futsal Masculinos Benjamins deverá ser, genericamente designado por Campeonato Distrital Futsal Masculinos Benjamins.

801.2- Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direção da A.F.A., ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a fórmula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

801.3- (revogado)

801.4- 1. Os jogos deste campeonato podem ser disputados em recinto coberto ou descoberto, sendo obrigatório os clubes indicarem o pavilhão/polidesportivo antes do sorteio da prova, e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA. Nos jogos em recinto descoberto, sempre que por motivos de condições atmosféricas não se possa realizar ou terminar um jogo, o clube adversário, se o exigir, tem que ser ressarcido das despesas de deslocação, conforme tabela oficial de quilómetros da Associação, pelo clube visitado. A marcação do jogo que não se realizou ou foi interrompido, tem que ser sempre para Pavilhão coberto.

2. Os jogos deste campeonato, com início na época de 2015/2016, só podem ser disputados daí em diante em recinto coberto, sendo obrigatório os clubes indicarem o pavilhão antes do sorteio da prova, e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA.

3. É concedido um período de carência de 3 anos para quem inicia a modalidade ou escalão.

801.5- Os jogos terão a duração de 30 (trinta) minutos cronometrados, divididos em duas partes de 15 (quinze minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez) minutos. Nos jogos em que seja de todo impossível a presença de um cronometrista os jogos terão a duração de 50 (cinquenta minutos) corridos, divididos em duas partes de 25 (vinte e cinco minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez) minutos.

801.6- Os jogos serão disputados com a bola aprovada e indicada pela AFA.

801.7- Os jogos serão disputados nos dias e horas fixados pela AFA.

802 – INSCRIÇÕES

802.1- Não é permitido a permanência de mais de uma equipa nesta divisão, excepto se o Campeonato for disputado em duas séries.

803 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

803.1- Os jogos deste Campeonato Distrital, serão organizados com entradas livres.

803.2- Os encargos com a organização encontram-se especificados no C.O. n.º 1 da AFA.

804 – PRÉMIOS

804.1- A AFA instituirá para o Campeão Distrital de Futsal Masculinos Benjamins os seguintes prémios:

- a) – Uma taça para o Clube Vencedor
- b) – Vinte medalhas para o Clube Vencedor

805 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

805.1- Em todos os casos não previstos no presente regulamento são aplicáveis os demais regulamentos da AFA e/ou FPF, com as devidas adaptações.

806 – DIVERSOS

806.1- Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL SENIORES FEMININOS

900 – REGULAMENTO ESPECIFICO DA PROVA

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

901 – GENERALIDADES

901.1- O Campeonato Distrital de Futsal Seniores Femininos deverá ser, genericamente designado por Campeonato Distrital Futsal Seniores Femininos e é uma prova de inscrição facultativa.

901.2- Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direção da A.F.A., ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a formula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

901.3- (revogado)

901.4- Todos os jogos serão disputados em recinto coberto, sendo obrigatório os Clubes indicarem o pavilhão antes do sorteio da prova e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA.

901.5- Os jogos terão a duração de quarenta minutos cronometrados, divididos em duas partes de 20 (vinte minutos) cada uma, com um intervalo de 10 minutos. Nos jogos em que seja de todo impossível a presença de um cronometrista os jogos terão a duração de 60 (sessenta minutos) corridos, divididos em duas partes de 30 (trinta minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez) minutos.

901.6- Os jogos serão disputados com a bola aprovada e indicada pela AFA.

901.7- Os jogos serão disputados nos dias e horas fixados pela AFA.

902 – INSCRIÇÕES

902.1- A nenhum Clube é permitido a permanência de mais de uma equipa nesta divisão, excepto se o Campeonato for disputado em duas séries.

903 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

903.1- Os jogos do Campeonato Distrital de Futsal Seniores Femininos serão organizados com entradas livres, podendo qualquer Clube querer organizar jogos com entradas pagas.

903.2- Os encargos com a organização encontram-se especificados no C.O. n.º1 da AFA.

903.3- As receitas líquidas serão propriedade do Clube e os prejuízos verificados serão de sua responsabilidade.

904 – PRÉMIOS

904.1- A AFA instituirá para o Campeão Distrital Futsal Seniores Femininos os seguintes prémios:

- a)* – Uma taça para o Clube Vencedor
- b)* – Vinte medalhas para o Clube Vencedor

905 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

905.1- Em todos os casos não previstos no presente regulamento são aplicáveis os demais regulamentos da AFA e/ou FPF, com as devidas adaptações.

906 – DIVERSOS

906.1 – Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

No tocante ao Policiamento, é abolida a necessidade de requisição de Forças da Autoridade Oficiais, em todos os campeonatos de futsal organizados pela A.F. Algarve, mediante a observação das seguintes regras:

- a) O clube visitado deve designar um coordenador de segurança, o qual deverá obrigatoriamente nomear uma equipa de segurança de pelo menos mais dois elementos, ou promover sempre que considere necessário a contratação de assistentes de recinto desportivo ou mesmo a intervenção da força policial sempre que o considere necessário. A equipa de segurança será composta por um número de elementos nunca inferior, sem contar com o coordenador, a uma ratio de 1 por 50 espectadores. Quer o coordenador de segurança, quer a equipa de segurança nomeada, deverão ser pessoas com o perfil adequado à função, maiores de idade, e estarem constantemente identificados com um colete que facilite a sua detecção pelo árbitro, a fim de em conjunto com este, poderem providenciar todas as medidas previstas regulamentarmente, e aptas a proporcionar que o jogo decorra de forma pacífica.
- b) O coordenador de segurança deve, em especial, requisitar a força policial sempre que seja de prever que a mesma será necessária para que determinado encontro possa decorrer dentro das regras de segurança.
- c) O clube visitado é responsável pela segurança do recinto, sendo para o efeito considerado organizador.
- d) O clube visitado deve informar a A.F. Algarve da identidade e contactos do coordenador de segurança, com a antecedência mínima de 48 horas da data do jogo.
- e) Caso o jogo venha a ser suspenso ou interrompido em razão de falta de segurança, ou o clube visitado não indique identidade completa do coordenador de segurança, como acima se dispõe, o clube incorrerá na pena de multa a fixar entre 10 (dez) e 200 (duzentos) euros. Fica no entanto salvaguardado, que quando o árbitro decida não iniciar ou interromper o jogo por falta de segurança, poderá o mesmo ser iniciado ou recomeçado, com o acordo de ambos os clubes intervenientes, e a expresser pelos delegados ao jogo, para o que deverá ser nomeada arbitragem ad hoc de entre os presentes, nos termos previstos para os casos da não comparência de árbitros.
- f) Caso a suspensão ou interrupção dure por mais de 15 (quinze) minutos, a pena de multa é fixada entre 100 (cem) a 500 (quinhentos) euros, e ser-lhe-á aplicada ainda, a pena acessória de obrigação de requisitar a força policial de 2 (dois) a 8 (jogos).
- g) Caso o jogo não termine em razão de falta de segurança, a pena de multa será fixada entre 250 (duzentos e cinquenta) e 750 (setecentos e cinquenta) euros, e ser-lhe-á aplicada, ainda, a pena acessória mínima de obrigação de requisitar a força policial pelo mínimo de 5 (cinco) jogos ou de interdição para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 2º do DL 238/92 de 29 de Outubro. A pena de interdição será cumprida no mínimo de 10 (dez) jogos, transitando, quando disso seja caso, para a época seguinte.
- h) A Direcção da AFA, a pedido do clube visitado ou do Conselho de Arbitragem, pode sempre considerar determinado encontro como jogo de risco.
- i) O clube visitado, quando existam motivos que façam supor que o jogo deve ter especiais condições de segurança, é obrigado a solicitar a força policial e a comunicar à AFA que considera jogo de risco.
- j) Entende-se que exigem especiais condições de segurança, os jogos para os quais se preveja uma assistência superior a 75% da lotação do recinto, ou entre equipas consideradas, elas mesmas ou os seus apoiantes, rivais, ou entre equipas entre as quais ou entre cujas assistências haja registo de incidentes, ou jogos que pela importância classificativa façam supor que possa vir a registar-se incidentes.
- k) Quando o clube visitado, tendo motivos para o fazer, não classifique determinado jogo como jogo de risco, serão aplicadas as penas anteriormente previstas, será fixada entre 500 (quinhentos) e 1500 (mil e quinhentos) euros.

906.2 - O árbitro dos jogos das provas organizadas pela A.F. Algarve, passa a ter o direito de apresentar o relatório de vistoria de veículo, que passa a estar disponível em impresso próprio da A.F. Algarve, sendo obrigatória a colaboração e assinatura dos delegados aos jogos, bem como do responsável pela segurança do jogo. Este impresso deverá ser entregue conjuntamente com o relatório de jogo, sempre que exista matéria a ser analisada, sendo absolutamente imprescindível a sua entrega para apuramento de eventuais danos na viatura.

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTSAL JUNIORES FEMININOS

1000 – REGULAMENTO ESPECIFICO DA PROVA

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1001 – GENERALIDADES

1001.1- O Campeonato Distrital de Futsal Juniores Femininos deverá ser, genericamente designado por Campeonato Distrital Futsal Juniores Femininos.

1001.2- Em cada época, após o fecho de inscrições para este Campeonato e qualquer que seja o número de equipas inscritas no mesmo, competirá à Direção da A.F.A., ouvidos os clubes, decidir sobre a realização ou não da prova, definir a formula de disputa da mesma, bem como o número de equipas participantes.

1001.3- No caso do número de Clubes inscritos se justificar e a A.F.A. decidir realizar a prova em séries, será disputada da seguinte forma:

a) – Na primeira fase os Clubes serão divididos em séries, de número igual, ou o mais aproximado possível, tendo em conta a sua aproximação geográfica ou sorteio directo, conforme o que os clubes decidirem.

b) – Esta primeira fase será disputada por pontos, a duas voltas, de harmonia com o que se dispõe neste Regulamento.

c) – A segunda fase, será disputada conforme o número de séries da primeira fase e será decidido pela AFA e comunicado a todos os clubes sempre antes dos sorteios.

1001.4- Todos os jogos serão disputados em recinto coberto, sendo obrigatório os Clubes indicarem o pavilhão antes do sorteio da prova e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA.

1001.5- Os jogos terão a duração de quarenta minutos cronometrados, divididos em duas partes de 20 (vinte minutos) cada uma, com um intervalo de 10 minutos. Nos jogos em que seja de todo impossível a presença de um cronometrista os jogos terão a duração de 60 (sessenta minutos) corridos, divididos em duas partes de 30 (trinta minutos) cada uma, com um intervalo de 10 (dez) minutos.

1001.6- Os jogos serão disputados com a bola aprovada e indicada pela AFA.

1001.7- Os jogos serão disputados nos dias e horas fixados pela AFA.

1002 – INSCRIÇÕES

1002.1- A nenhum Clube é permitido a permanência de mais de uma equipa nesta divisão, excepto se o Campeonato for disputado em duas séries.

1003 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1003.1- Os jogos deste Campeonato Distrital, serão organizados com entradas livres.

1003.2- Os encargos com a organização encontram-se especificados no C.O. n.º1 da AFA.

1004 – PRÉMIOS

1004.1- A AFA instituirá para o Campeonato Distrital Futsal Juniores Femininos os seguintes prémios:

- a) – Uma taça para o Clube Vencedor
- b) – Vinte medalhas para o Clube Vencedor

1005 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

1005.1- Em todos os casos não previstos no presente regulamento são aplicáveis os demais regulamentos da AFA e/ou FPF, com as devidas adaptações.

1006 – DIVERSOS

1006.1- Compete ao Clube visitado a Organização do Jogo, Vistos, bem como providenciar a segurança dos jogos, no respeito das disposições regulamentares.

TAÇA DE FUTSAL DO ALGARVE DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE SENIORES MASCULINOS E FEMININOS

1100 – REGULAMENTO ESPECIFICO DA PROVA

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1101 – GENERALIDADES

1101.1- A Taça do Algarve será disputada obrigatoriamente por todos os Clubes que disputem os Campeonatos Distritais de Futsal de Seniores e facultativamente pelos Clubes que disputem os Campeonatos Nacionais de Futsal da Federação Portuguesa de Futebol.

1101.2- Os Clubes podem inscrever só uma equipa na Taça de Futsal do Algarve.

1101.3- A prova será disputada em sistema de taça, num só jogo, a eliminar, sendo os encontros agendados por sorteio.

1101.4- Na primeira eliminatória participarão todos os clubes, o modelo de apuramento será de acordo com as equipas inscritas e da responsabilidade da A.F.A.

1101.5- Todos os jogos serão disputados em recinto coberto, sendo obrigatório os Clubes indicarem o Pavilhão antes do sorteio da prova e após o sorteio terão que indicar o dia e hora, nos prazos fixados pela AFA.

1101.6- O sorteio será puro e simples e o primeiro Clube sorteado jogará na condição de visitado.

1101.7- Se no final do tempo regulamentar de qualquer jogo de eliminatória da prova, as equipas estiverem empatadas, haverá lugar a um prolongamento de duas partes de 5 minutos sem intervalo, com mudança de campo, Caso o empate subsista no final do prolongamento, o desempate será efectuado por pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das leis de jogo.

1101.8- O jogo da Final será realizado em Pavilhão a indicar pela Associação de Futebol do Algarve.

1101.9- O Pavilhão onde se disputa a Final será considerado neutro. Caso seja efectuada organização financeira, o saldo será dividido entre os Clubes participantes na Final.

1101.10- Os castigos aplicados no decorrer da Taça de Futsal do Algarve serão cumpridos de harmonia com o Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol do Algarve.

1102 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1102.1- Todos os encargos financeiros com a realização dos jogos da Taça de Futsal do Algarve, serão suportados pela Associação de Futebol do Algarve.

Como encargos entende-se, organização do jogo, arbitragem, policiamento e bombeiros ou cruz vermelha.

1103 – TROFÉUS

1103.1- A AFA instituirá para o vencedor a “Taça do Algarve“ da Associação de futebol do Algarve e medalhas a serem atribuídas a todos os Jogadores e Agentes Desportivos que intervenham na mesma.

1103.2- A AFA instituirá além da Taça distribuída anualmente ao vencedor de cada prova, a “Pentataça” ao Clube que ganhar a prova por cinco vezes consecutivas ou alternadas.

SUPER-TAÇA DO ALGARVE SENIORES MASCULINOS E FEMININOS

1200 – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA PROVA

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1201 – GENERALIDADES

1201.1- A Super-Taça de Futsal do Algarve será disputada pelos Clubes Campeões Distritais dos Campeonatos Distritais de Futsal Seniores 1ª Divisão e Seniores Femininos e Vencedores da Taça de Futsal do Algarve Masculinos e Femininos.

1201.1- A prova será disputada em sistema de taça, num só jogo e será realizado em Pavilhão Neutro.

1201.2- Se no final do tempo regulamentar, as equipas estiverem empatadas, haverá lugar a um prolongamento de duas partes de 5 minutos sem intervalo, com mudança de campo. Caso o empate subsista no final do prolongamento, o desempate será efectuado por pontapés da marca de grande penalidade, segundo as disposições das leis de jogo.

1201.3- Os castigos aplicados no decorrer da Super-Taça do Algarve serão cumpridos de harmonia com o Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol do Algarve.

1202 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1202.1- Todos os encargos financeiros com a realização da Super-Taça de Futsal do Algarve, serão suportados pela Associação de Futebol do Algarve.

Como encargos entende-se, organização do jogo, arbitragem, policiamento e bombeiros ou cruz vermelha.

TORNEIOS COMPLEMENTARES

1300 – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA PROVA

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1301 – GENERALIDADES

1301.1- A Associação de Futebol do Algarve poderá organizar, em qualquer categoria, os Torneios Complementares julgados necessários para assegurar a actividade dos Clubes filiados.

1301.2- Estes Torneios são de inscrição facultativa.

1301.3- Os sistemas de disputa e Regulamentos serão definidos, caso a caso, pela Direcção da Associação, tendo em conta os objectivos do Torneio, o número de inscrições e as datas disponíveis, depois de ouvido o Conselho Técnico.

1301.4- As datas e horários das jornadas e, ou, de jogos serão indicados na altura própria e com a antecipação indispensável.

1302 – ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1302.1- O tipo de Organização Financeira será definida caso a caso e contará do Regulamento do Torneio.

1303 – TROFÉUS

1303.1- A AFA instituirá uma taça para o vencedor, podendo ser atribuídos outros troféus através de patrocinadores.

CALENDÁRIO E HORÁRIO DOS JOGOS E SUAS ALTERAÇÕES

1304 - Os horários de início dos jogos são os seguintes:

SÁBADOS

Entre as 10H00 e as 13H00 horas,
entre as 15H00 e as 19H00 horas e
entre as 21H00 e as 21H30 horas

DOMINGOS E FERIADOS NACIONAIS

Entre as 10H00 e as 13H00 horas,
entre as 15H00 e as 19H00 horas

DURANTE A SEMANA

Seniores Masculinos - Sexta-Feira- Entre as 21H00 horas e as 21H30 horas
Seniores Femininos - Sexta-Feira- Entre as 21H00 horas e as 21H30 horas
Restantes categorias- Só com a concordância dos Clubes intervenientes

1. Os pedidos de alteração, antecipação e adiamento de jogos, com acordo dos Clubes intervenientes, terão que obrigatoriamente dar entrada nos Serviços Administrativos da Associação de Futebol do Algarve, até às 17.00 horas, da Sexta-Feira da semana anterior à semana da realização do respectivo jogo.
2. Os pedidos de alteração do local de jogos – Pavilhão/Polidesportivo – terão que obrigatoriamente dar entrada nos Serviços Administrativos da Associação de Futebol do Algarve, até à quarta-feira da semana do jogo, indicando o motivo que originou o pedido, não necessitando de acordo do Clube visitante, mas só até uma distância superior a 15 Km da localidade de sede do clube peticionário.